

## ANEXO 2 DO TRAMITE 1

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA / OBJETO

Objeto: contratação por inexigibilidade de licitação para a participação de servidores no “I Encontro Brasileiro de Gestão Municipal de Alto Desempenho”, a ser realizado de 12 a 14 de novembro de 2025 (*ano presumido — ajustar se aplicável*), com carga horária total de 20 horas, no Auditório do Mercure Pituba (Av. Prof. Magalhães Neto, s/n – Pituba – Salvador/BA).

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

Unidade Demandante: COMPEC.

Participantes indicados:

- Danielle Pereira Nobre, matrícula 3158741;
- César Rebelo Alves de Almeida, matrícula 3020223;
- Joeli Melo de Oliveira Pinto, matrícula 3158740.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 2.1 Situação atual e fatos que originaram a demanda

Há necessidade de capacitação intensiva com foco em temas atuais da gestão pública municipal: planejamento orçamentário, captação de recursos, reforma tributária, nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), liderança e governança municipal. O evento concentra conteúdos práticos e atualizados, ofertando ambiente de networking com profissionais e especialistas.

#### 2.2 Oportunidade / problema

A ausência de capacitação específica em responsabilização administrativa e em gestão contratual pode comprometer a segurança jurídica, a efetividade dos processos sancionadores e a adequada defesa da Administração em contestações.

#### 2.3 Motivação

Atualizar e treinar os servidores envolvidos em **fiscalização contratual, aplicação de sanções e responsabilização de fornecedores**, fortalecendo competências alinhadas às exigências da Lei 14.133/2021 e às boas práticas de governança e integridade.

#### 2.4 Resultados pretendidos / benefícios

- Capacitar servidores na condução de processos administrativos sancionadores;
- Elevar a segurança jurídica das decisões administrativas;
- Fortalecer a integridade e a eficiência da gestão pública municipal;

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**

- Difundir boas práticas de planejamento, governança e liderança aplicadas ao ciclo de contratações.

### **2.5 Expectativa de prazo**

Execução de 12 a 14 de novembro de 2025

### **3. ÁREA/UNIDADE REQUISITANTE**

COMPEC – servidores envolvidos nos processos de planejamento, seleção de fornecedores, gestão e fiscalização de contratos e condução de processos sancionadores.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A capacitação deverá contemplar, entre outros, os seguintes conteúdos mínimos:

- Lei 14.133/2021 na prática: impactos para Municípios; planejamento da contratação; estudos técnicos preliminares e termo de referência; gestão e fiscalização contratual; responsabilização de fornecedores;
- Processos administrativos sancionadores: etapas, contraditório, ampla defesa, dosimetria e reabilitação;
- Governança, liderança e integridade aplicadas à contratação pública;
- Planejamento orçamentário e captação de recursos;
- Reforma tributária: impactos na administração municipal;
- Momento “tira-dúvidas/debate” ao final de cada dia;
- Material didático (digital e/ou impresso) para todos os participantes;
- Corpo docente com notória especialização e experiência prática em gestão municipal e contratações públicas;
- Organização com regularidade fiscal e experiência comprovada em capacitação de agentes públicos.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (para justificativa de preço)**

O mercado é composto por empresas/organizações que promovem **eventos** de capacitação voltados a agentes públicos, com diferenciação por formato, programação, carga horária, corpo docente e suporte pós-evento. Para a justificativa de preço – embora a hipótese seja de inexigibilidade (art. 74, III, “f”) – serão anexadas propostas/comprovantes de cursos/eventos similares (temática, carga horária e público-alvo), além da proposta comercial do organizador do “I Encontro Brasileiro de Gestão Municipal de Alto Desempenho”.

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**

Observação: anexar quadro comparativo com evento, período/local, organizador/CNPJ e valor de inscrição (quando disponível), registrando a adequação do preço aos valores praticados pelo mercado e/ou pelo mesmo fornecedor em eventos anteriores, em linha com a ON/AGU nº 17/2009, Acórdão TCU nº 2.993/2018 – Plenário e Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento da inexigibilidade)**

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais/empresas de notória especialização, no caso, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, “F”, Lei 14.133/2021). Consoante o §3º do art. 74, considera-se notória especialização quando o conceito no campo de atuação – revelado por desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica – permite inferir que o trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto. A contratação direta não exige unicidade de fornecedor no mercado; o ponto central é a impossibilidade de julgamento objetivo entre especialistas, dadas as características do objeto intelectual, razão pela qual a competição se torna inviável. Serão juntados: (i) programação do evento; (ii) currículos/perfis dos palestrantes e a comprovação da notória especialização; (iii) atestado(s) de capacidade técnica do organizador; (iv) proposta comercial.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**03 (três) inscrições** para os servidores indicados no item 1.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme proposta apresentada.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Inviável o parcelamento, por se tratar de objeto único (inscrições no mesmo evento, por participante). A contratação conjunta otimiza condições econômicas e operacionais.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**

Poderá haver necessidade de contratações acessórias:

- **Transporte local** (deslocamento urbano dos servidores até o local do evento);
- **Diárias/indenizações** (se cabíveis pela legislação interna);
- 

Essas despesas **não** se confundem com o **objeto principal** e **não** descaracterizam a inexigibilidade das **inscrições**.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS (MÉTRICAS SUGERIDAS)**

- Participação integral ( $\geq 90\%$  de presença) e aproveitamento comprovado (certificados emitidos);
- Elaboração de relato técnico pós-evento pelos participantes (principais aprendizados e aplicações);
- Aplicação prática: ao menos 1 melhoria implementada nos fluxos de fiscalização/sanções/gestão contratual nos 90 dias subsequentes;
- Disseminação interna: reunião de repasse de conteúdo à equipe.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

1. Instrução do processo com ETP, autorização da autoridade competente, proposta comercial, programação, currículos e comprovação da notória especialização;
2. Emissão do ato de contratação direta (inexigibilidade) e publicação no PNCP, nos termos da Lei 14.133/2021;
3. Emissão de empenho e demais documentos financeiros;
4. Organização logística dos participantes;
5. Gestão/fiscalização do ajuste, com termo(s) de referência interna(s) para acompanhamento;
6. Relatório de execução pós-evento.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização do evento **não gera impactos ambientais relevantes**. Recomenda-se priorizar **materiais digitais**.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**

- ☒ ( X ) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** a contratação com base neste ETP.
- ☐ ( ) Esta Equipe de Planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste ETP.

Justificativa da viabilidade: a proposta atende à demanda de capacitação dos servidores envolvidos em gestão e responsabilização contratual, apresenta amparo legal (art. 74, III, “F”, Lei 14.133/2021), corpo docente e organização com notória especialização e conteúdo aderente às necessidades da Administração, com execução no período previsto e sem prejuízo da continuidade do serviço.

## **15. RESPONSÁVEIS**

**Nomes:** Danielle Pereira Nobre

**Matricula** 3158741

**Data:** 04/11/2025

## **16. ANEXOS (a serem juntados ao processo)**

- Proposta comercial do organizador do evento;
- Programação completa e ementário do curso;
- Currículos dos palestrantes / comprovação de notória especialização;
- Atestado(s) de capacidade técnica do organizador;
- Quadro comparativo de eventos similares (justificativa de preço);
- Documento(s) interno(s) autorizativos;
- Relatório(s) pós-evento dos participantes.